



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº1.537/2004

Altera o dispositivo da Lei nº 1.406 de 26 de agosto de 1.998, que dispõe sobre a Composição do Conselho Tutelar e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Parágrafo único do Artigo 28, da Lei Municipal 1.406, de 26 de agosto de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: A gratificação eventualmente fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder o valor da Referência 10, do Anexo I, da Lei nº 1.395/98 e suas possíveis alterações.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surte os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2004.

ARTIGO 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de abril de 2004

MANOEL DA COSTA BRAGA

Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região

JOSE PEREIRA

Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO